



8533566



08000.013807/2019-32



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 276/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON/MJ

PROCESSO Nº 08000.013807/2019-32

INTERESSADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Passat, fabricados entre 2016 a 2017, em razão da possibilidade de falha na fixação do painel frontal do teto solar podendo causar sua soltura, com risco de acidentes com danos físicos e materiais a terceiros.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, com o objetivo de convocar os consumidores a realizar a substituição gratuita do painel frontal do teto solar.
 2. De acordo com as informações prestadas pela **VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, a Campanha de Chamamento, com início em 22 de abril de 2019, abrange 02 (dois) veículos, produzidos no período de 21 de setembro de 2016 a 20 de setembro de 2017 colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial e com distribuição geográfica pelo estado brasileiro assim como exposto no documento encaminhado pela empresa (SEI 8525451, pág. 2 e 6).
 3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Volkswagen informou ter detectado "*falha na fixação do painel frontal do teto solar podendo causar sua soltura, com risco de acidentes com danos físicos e materiais a terceiros.*"
 4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que se houver "*soltura do painel frontal do teto solar*" poderá haver "*risco de acidentes com danos físicos e materiais a terceiros.*"
 5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "*na data de 05 de abril de 2019, foi constatada falha na fixação do painel frontal do teto solar podendo causar sua soltura, com risco de acidentes com danos físicos e materiais a terceiros, informado pela planta de produção do veículo.*"
 6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
 7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.
- É o relatório.
8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall aparentemente fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
 9. No entanto, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e a segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90,

a expedição de Notificação à **VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.** para que, no prazo de 10 (dez) dias, 1) apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010 e ainda cópia do comunicado encaminhado pela matriz, nos termos do inciso III, artigo 2º da Portaria 487/2012; 2) explique a referência ao veículo "Tiguan Allspace", constante na primeira página da comunicação encaminhada por tal fabricante.

À Consideração Superior.

NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Notificação.

LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 22/04/2019, às 12:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 23/04/2019, às 10:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8533566** e o código CRC **2FC8EDAD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.